



REGULAMENTO

DO 9º CONGRESSO

REGIONAL DA PSICOLOGIA – 9º COREP



REGULAMENTO DO 9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 9º Congresso Regional de Psicologia - COREP

- a) Promover a organização e a mobilização das/os psicólogas/os de Pernambuco possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas regionais referentes ao tema do 9º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão setembro de 2016 a setembro de 2019;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia – 2ª Região, gestão 2016 a 2019;
- d) Garantir a participação direta das (os) psicólogas (os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo CRP-02;

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - É tema do 9º Congresso Nacional de Psicologia - CNP:

***“PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE MAIS
DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA”***



Art. 3º - São Eixos do 9º CNP:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do 9º Congresso Regional da Psicologia será de responsabilidade do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia – 2ª Região.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do Regional – COREP, nomeada **pelelo XIV Plenário** do CRP-02, acompanhará a preparação e realização do 9º COREP e resolverá questões não previstas neste regulamento, ouvido o XIV Plenário do CRP-02.

A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse na Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A realização do 9º Congresso Regional da Psicologia seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII CNP aprovado pela APAF:

1ª Fase: EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O 9º COREP.

- a) Realização obrigatória dos eventos preparatórios, no período de outubro de 2015 a março de 2016, visando ampla mobilização das/os psicólogas/os, por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de favorecer a organização das/os psicólogas/os, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.



- b) **Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas/os.** Será possível, também, a realização de eventos preparatórios livres, conforme conceito previsto no Capítulo IV – Da Realização do regulamento do 9º Congresso Nacional de Psicologia - CNP, fazendo parte do calendário dos eventos preparatórios, avisados pela categoria até 15 dias antes de sua realização, com vistas à sua divulgação.
- c) Realização de 01 Pré-Congresso até 10 de abril de 2016 por áreas geográficas, garantindo ampla participação das/os psicólogas/os para:
- Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 9º Congresso Nacional de Psicologia - CNP atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das/os psicólogas/os presentes no respectivo Pré-Congresso. **Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;**
 - Eleição de delegados para o 9º Congresso Regional - COREP;
 - Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o Congresso Regional;

Parágrafo Único – Por iniciativa da categoria, poderão ser realizados Pré-Congressos livres, os quais devem constar no conjunto de Pré-Congresso divulgados pelos CRPs. Devendo, para tanto, ser informados aos CRP-02 até o dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo regulamento do CNP.

2ª Fase: REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO REGIONAL – COREP, ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL DO 9º CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS

- a) Realização do 9º Congresso Regional da Psicologia nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016, para:
- Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP;
 - Produção de dois cadernos pelos COREPs: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização (para a sistematização das propostas de âmbito nacional a COMORG deverá convocar relatores regionais);
 - Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP;



- Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;
 - Inscrição de chapas para a eleição do CRP-02;
- b) Encaminhamento das propostas aprovadas para a COMORG, via sistema informatizado será até 10 de maio de 2016.
- c) Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG, será até 10 de maio de 2016.

Art. 6º - Poderão ser delegados no COREP e CNP apenas as/os Psicólogas/os regularmente inscritos nos CRP-02 (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes. *Serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas/es que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento até a data do COREP.*

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

Art. 7º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional (COREP) é a produção e eleição das propostas para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.
- c) Visando a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos;
- d) Os eventos preparatórios e os eventos preparatórios livres não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP. Já os Pré-Congressos, Pré-Congressos Livres e Congressos Regionais devem deliberar sobre propostas.



- e) Os Pré-Congressos livres podem ser organizados por quaisquer grupos de psicólogas (os), que poderão remeter propostas para o CRP-02, a serem referendadas no 9º COREP. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP-02, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

CAPÍTULO VI

Dos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres

Art. 8º - Os Pré-Congressos serão realizados por áreas geográficas.

- a) Em Pernambuco serão realizados 12 (doze) Pré-Congressos, em 10 (dez) áreas geográficas as quais concentram o maior número de psicólogas/os, cursos de Psicologia e as cidades economicamente mais desenvolvidas.
- b) A realização dos Pré-Congressos para aprovação das propostas locais e nacionais, eleição de delegados para o COREP será de acordo com a tabela abaixo.

Área I - **Metropolitana Norte** que abrange os municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata;

Área II - **Metropolitana Sul** que abrange os municípios: Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno; com 492 psicólogas/os.

Área III - **Vale do Ipojuca (subsede)**, que abrange os municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Frei Miguelinho, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes;

Área IV - **Agreste Meridional (subsede)**, que abrange os municípios: Alagoinha, Arcoverde, Angelim, Águas Belas, Bom Conselho, Brejão, Buiqui, Cachoeirinha, Capoeiras, Caetés, Canhotinho, Calçado, Correntes, Cupira, Garanhuns, Iati, Itaíba, Ibirajuba, Jupi, Jucati, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Palmerina, Paranatama, Pedra, Pannels, Pesqueira, Porção, Quipapa, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;



Área V - **Sertão do São Francisco (subsede)**, que abrange os municípios: Afrânio, Araripina, Belém de São Francisco, Bodocó, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Cedro, Dormentes, Exu, Floresta, Granito, Ipubi, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolândia, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, Serrita, Tacaratu, Terra Nova, Trindade, Verdejante;

Área VI - **Recife Centro/Norte**, que abrange as RPA's 1 e 2: Arruda, Água Fria, Alto Santa Terezinha, Bairro do Recife, Boa Vista, Beberibe, Bomba do Hemetério, Cabanga, Cajueiro, Campo do Barreto, Campo Grande, Coelhos, Coque, Dois Unidos, Encruzilhada, Fundão, Hipódromo, Iha do Leite, Linha do Tiro, Peixinhos, Ponto de Parada, Rosarinho, Torreão, Porto da Madeira, Paissandu, Santo Amaro, Santo Antônio, São José, Soledade;

Área VII - **Recife Noroeste**; que abrange a RPA 3: Aflitos, Alto do Mandú, Alto José Bonifácio, Alto José do Pinho, Apipucos, Brejo de Beberibe, Brejo da Guabiraba, Córrego de Jenipapo, Casa Amarela, Casa Forte, Derby, Dois Irmãos, Espinheiro, Guabiraba, Graças, Jaqueira, Macaxeira, Mangabeira, Monteiro, Morro da Conceição, Nova Descoberta, Passarinho, Pau Ferro, Parnamirim, Poço da Panela, Santana, Sítio dos Pintos, Tamarineira, Vasco da Gama;

Área VIII - **Recife Sul**; que abrange a RPA 6: Boa Viagem, Brasília Teimosa, Ibura, Ibura de Cima/Cohab, Imbiribeira, Ipsep, Jordão, Pina;



Área Geográfica	Município/Bairro	Local do Pré-Congresso	Data/Horário
I – Metropolitana Norte	Olinda	FACHO	22/03/2016 – 19h00
II – Metropolitana Sul	Jaboatão dos Guararapes	Faculdade Guararapes - FG	18/03/2016 - 9h às 12h
III - Vale do Ipojuca	Caruaru / Centro	Faculdade UNIFAVIP	19/03/2016 – 8h às 17h
IV – Agreste Meridional	Garanhuns / Centro	Auditório da UNIMED	07/04/2016
V – Sertão do São Francisco	Petrolina / Centro	UNIVASF – Auditório da Biblioteca	27/02/2016
VI – Recife Centro/Norte	Boa Vista	Sala 103 – FAFIRE	09/04/2016 (9h às 12h)
	Boa Vista	Auditório da FAFIRE	09/04/2016 (14h às 21h)
VII – Recife Noroeste	Santo Amaro	ESUDA	07/04/2016 – 19h
	Casa Amarela	LIBERTAS	26/02/2016 – 19h às 21h00
VIII – Recife Centro Oeste	Várzea	UFPE	22/03/2016 – 14h às 17h
IX – Recife Sul	Boa Viagem	Faculdade Pernambucana de Saúde	02/04/2016 – 8h às 17h
X – Sertão	Serra Talhada	FACISST	08/04/2016

Art. 9º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o COREP.

Art. 10 - Os Pré-Congressos deverão eleger delegados para o COREP na proporção de um para cada duas/dois psicólogas/os presentes no momento da eleição dos delegados. O quórum para votação é composto somente por psicólogas (os) regularmente inscritas (os) e adimplentes no CRP-02. *Serão consideradas (os) psicólogas (os) adimplentes aquelas (es) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que em forma de parcelamento, até a data do COREP.*



§.1º - Cada psicóloga/o poderá participar de pré-congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

§. 2º - A homologação dos delegados eleitos pelos Pré-Congressos livres se dará após a conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para eleição de delegados.

CAPÍTULO VII

DO CONGRESSO REGIONAL (COREP)

Art. 11 – O COREP será realizado em Recife nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016 e será composto por delegados eleitos nos Pré-Congressos.

Art. 12 – Para ser eleita (o) delegada (o) para o COREP, a (o) candidata (o) deverá ser participado do Pré-Congresso que a (o) elegeu.

Art. 13 – A candidatura de delegadas (os) ao 9º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

- a) Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiveram o maior número de votos;
- b) Quando por chapa, as (os) psicólogas (os) do COREP deverão organizar chapas de delegados que apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.
- c) O resultado da votação definirá o número de delegados que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes. Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP;

Art. 14 – As propostas, para serem consideradas aprovadas, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

Art. 15 - O CRP-02 poderá eleger um número máximo de 14 delegadas (os) para a etapa nacional. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para o COREP é de oito vezes esse número, ou seja, o COREP deverá ter 112 delegadas (os).



- a) Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição das (os) delegadas (os) para a etapa nacional do 9º CNP;
- b) O número de delegadas (os) para a etapa nacional do 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegadas (os) votante no momento da eleição;

Art. 16 - Poderão ser delegados no 9º Congresso Regional da Psicologia as/os psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia – 2ª região, adimplentes e eleitos nos pré-congressos. *Serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas (es) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.*

Art. 17 – As (os) delegadas (os) serão distribuídas (os) aleatoriamente em 06 (seis) grupos de trabalho que discutirão as Propostas Nacionais e regionais.

Art. 18 - Será permitida a participação dos delegados suplentes nos grupos de trabalho, com direito a voz.

Art. 19 - Será permitida a participação de até 06 (seis) psicólogas/os observadoras/es e/ou Convidados na proporção de 01 (um) para cada grupo de trabalho, com direito a voz apenas no grupo.

Art. 20- Será permitida a participação de até 20 (vinte) estudantes de psicologia nos grupos de trabalho e nas Plenárias, distribuídos proporcionalmente nos grupos, desde que indicados pelos Diretórios Acadêmicos sediados no Estado de Pernambuco ou outra entidade estudantil de abrangência estadual. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto.

Art. 21 - Os Conselhos Regionais elegerão 9 (nove) delegados (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos (atendendo ao critério da proporcionalidade), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos. Considerando ser 9.191 o número de Psicólogas/os inscritas/os, o CRP-02 elegerá 14 delegados para o 9º CNP.

Art. 22 - Acrescentar-se-á 01 (um) delegado, até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% (vinte cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

Art. 23 - Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na Secretaria Executiva do 9º Congresso Regional, quando receberão crachá específico.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O 9º Congresso Regional da Psicologia só poderá deliberar com a presença mínima de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 25 - Os casos omissos deste regulamento, que dizem respeito à preparação do 9º Congresso Regional da Psicologia, serão solucionados pela Comissão Organizadora Regional, ouvido o XIV Plenário do CRP-02.